



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.911

Resolve sobre recurso.

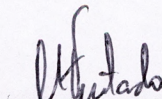
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o pedido de matrícula extemporânea contraria os termos dos editais do Concurso Vestibular da UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 199ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 6 de março deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Theófilo Sabbioni de Almeida**, através do requerimento nº 001083/01, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que não aceitou sua matrícula institucional extemporânea, no Curso de Letras desta Universidade.

Ouro Preto, em 06 de março de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício